



AFIXADO no local de costume

em 16/05/2022

Retirado em 31/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL N.º61, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**Processo Seletivo Simplificado para  
contratação por prazo determinado.**

**EVANDRO CARLOS KUWER**, Prefeito Municipal de São Marcos, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei complementar n.º 32/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, amparado em excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado designados através da Portaria n.º 138/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Agente de Controle de Endemias**, por tempo determinado, pelo prazo a ser fixado em lei específica.

1.3. Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br).

**2. DOS CARGOS**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 destina-se ao provimento do seguinte cargo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação	Vagas
Agente de Controle de Endemias	40 horas	R\$ 1.639,62	Nível Médio – ensino médio completo; curso básico em informática e carteira nacional de habilitação, com categoria "B", pelo menos.	01

**'DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA'**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva para futuras contratações decorrentes de outras necessidades temporárias.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme Lei Complementar nº 32/2012 (Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições realizar-se-ão juntamente ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, no período de 16 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

3.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2. Ter, na data prevista para a inscrição, 18(dezoito) anos completos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorre.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para efetivação da inscrição no ato de sua inscrição, observados os prazos previstos no item 3.1.

3.4. No ato da apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, ainda, preencher a ficha de inscrição/termo de entrega de documentos, ANEXO II, disponível pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br) e juntar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG) e CPF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Cópia dos documentos que comprovem a formação mínima exigida para o cargo que se inscreveu;

- Comprovação de todos os Títulos que possuir.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. A inscrição somente será concretizada após cumpridas as exigências dos itens 3.3 e 3.4.

3.8. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

#### **4. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

4.1. A análise dos documentos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A seleção dos candidatos consistirá na avaliação dos títulos apresentados.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, em original ou cópia, acompanhada do original, que será conferida no momento da inscrição, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>
Curso técnico na área da saúde	10 pontos
*Titulação em graduação	15 pontos
Graduação em andamento	10 pontos
*Titulação em pós-graduação (especialização)	15 pontos
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	01 ponto, por título
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	02 pontos, por título
Estágio, não obrigatório, na área da saúde	10 pontos

*'DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA'*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Experiência no cargo agente de endemias até 1 ano	15 pontos
Experiência no cargo agente de endemias acima de 1 ano e 1 dia	20 pontos
Experiência no cargo área da saúde até 01 ano	05 pontos
Experiência no cargo área da saúde acima de 01 ano e 01 dia	10 pontos

\* Se apresentados mais de um título de graduação ou pós-graduação, a pontuação não será somada. Serão 10 pontos únicos.

\*Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato (congressos, simpósios, seminários, jornadas e cursos), que sejam relacionados com o cargo inscrito, com carga horária mínima de 3 horas cada título, obtidos nos últimos 5 anos.

4.4. A experiência profissional e/ou o tempo de serviço, poderão ser comprovados da forma descrita abaixo:

4.4.1. Certificado, atestado, contrato, declaração ou certidão expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do responsável pela respectiva instituição ou empresa, e o endereço da mesma, bem como da data de início e término das atividades; ou

4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia autenticada da identificação do candidato, qualificação civil e anotações do Contrato de Trabalho, contendo a data de início e término (se for o caso) da contratação.

4.4.3. Os períodos trabalhados de forma concomitante, serão contabilizados uma única vez.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

5.1. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, e de posse dos documentos, a Comissão fará a análise dos pontos obtidos e divulgará o edital de classificação inicial, no dia 23 de maio de 2022.

5.2. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pelo candidato com títulos apresentados, na forma do item 4.3, e depois de esgotada a fase recursal.

5.3. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos(Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

5.4. Em caso de empate na pontuação, o desempate será feito mediante sorteio público a ser realizado pela comissão na data de 23 de maio de 2022, ficando sob responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

da mesma a comunicação aos candidatos do horário da realização do sorteio, ao qual poderão participar, querendo.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. No prazo de 01 (um) dia, a contar da data da publicação do Edital de classificação inicial, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Processo Seletivo, o que será permitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente.

6.5. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. Transcorrido o prazo de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao chefe do Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## **8. DA ADMISSÃO**

8.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos. A convocação será feita através de edital, publicado no órgão oficial do Município e fixado no mural de publicações oficiais junto ao Centro Administrativo, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, por e-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, por aplicativo de mensagem ou ainda cientificando pessoalmente mediante assinatura de termo próprio.

8.2. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional e Avaliação psicológica, de caráter eliminatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

8.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos os seguintes documentos, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição: CIC, RG, Título Eleitoral com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino, CTPS, Inscrição no PIS/PASEP, Atestado de Antecedentes Criminais, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes, cédula de Identidade profissional, comprovante de regularidade (anuidade) perante o Conselho Regional do cargo, declaração de bens e renda e 01 (uma) foto 3X4, recente.

8.4. O Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e a admissão do candidato se fará na forma disciplinada na Lei Complementar n.º 32/2012.

8.5. Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar por sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

8.6. O prazo de duração do contrato de trabalho será definido em lei específica.

8.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, cumprir a carga horária para o cargo, conforme descrito no item 2.1, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão informados quando da convocação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os candidatos serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.7. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.

9.8. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.9. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Atribuições dos Cargos) e II (Ficha de Inscrição e Termo de Entrega de Documentos).

São Marcos, 16 de maio de 2022.

**EVANDRO CARLOS KUWER**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde junto a Vigilância em Saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Realizar atividades realizadas acompanhadas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Ainda, o Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

***'DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA'***

**AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONES: (54) 3291.9900 - FAX (54) 3291.1026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – PSS 005/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido nos itens 4.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, apresento a seguinte documentação comprobatória para a efetivação da inscrição.

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Cédula de identidade (RG) e CPF	
Comprovante de conclusão do Ensino Médio	
Comprovante de conclusão de Curso Básico em informática	
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, no mínimo	
Curso Técnico na área da saúde	
Titulação em graduação	
Graduação em andamento	
Titulação em Pós-graduação	
Estágio não obrigatório na área da saúde	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos até 20 horas.	
*Congressos, Simpósios, Seminários, Jornadas e Cursos acima de 21 horas	
Experiência no cargo agente de endemias até 1 ano	
Experiência no cargo agente de endemias acima de 1 ano e 1 dia	
Experiência no cargo área da saúde até 01 ano	
Experiência no cargo área da saúde acima de 01 ano e 01 dia	

\* Poderão ser apresentados no máximo 10(dez) títulos por candidato, da área do cargo inscrito, dos últimos 5 anos.

São Marcos,

Assinatura do candidato

*'DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA'*

**EDITAL Nº 66, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**EVANDRO CARLOS KUWER**, Prefeito Municipal de São Marcos,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DIVULGA** a classificação inicial do processo seletivo simplificado nº  
005/2022, visando a contratação temporária para o cargo de **Agente de Controle de  
Endemias**, conforme descrito abaixo:

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

<b>Nome</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Matias Rodrigues Biasuz	26
Carolina Rodrigues Biasuz	24
Crislaine de Stefani	21
Alessandra Maria Cechinatto	10

Abre-se o prazo de recurso, conforme previsto no item 6 do edital  
nº 61/2022, de um dia útil.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
MARCOS, EM 23 DE MAIO DE 2022.**

**EVANDRO CARLOS KUWER**  
Prefeito Municipal



AFIXADO no local de costume

em 25/05/2022

Retirado em 09/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 69, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL  
DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

HOMOLOGA a classificação final do Processo Seletivo Simplificado  
nº 005/2022, visando a contratação temporária para o cargo de **Agente de Controle  
de Endemias**, conforme descrito abaixo:

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

Nome	Classificação Final
Matias Rodrigues Biasuz	1º
Carolina Rodrigues Biasuz	2º
Crislaine de Stefani	3º
Alessandra Maria Cechinatto	4º

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
MARCOS, EM 25 DE MAIO DE 2022.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal